



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Assunto: Parecer jurídico sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 03/2025, de iniciativa do Poder Executivo.

1. RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 03/2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que propõe a alteração do **artigo 232 da Lei Municipal nº 1.492, de 05 de setembro de 2002**, modificando as regras sobre **recontratação de servidores temporários**.

A legislação municipal vigente estabelece que:

- **É vedado o desvio de função** de pessoa contratada temporariamente.
- **É proibida a recontratação antes de seis meses** do término do contrato anterior, sob pena de **nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil** da autoridade contratante.

A nova redação proposta pelo **Projeto de Lei nº 03/2025** altera essa regra, permitindo que a vedação à recontratação antes de seis meses **somente se aplique se o servidor temporário já tiver acumulado 24 meses de contrato**.

A **exposição de motivos** do Executivo argumenta que a mudança visa **facilitar a continuidade dos serviços essenciais**, principalmente na educação, permitindo a **recontratação de profissionais qualificados** sem comprometer a legalidade dos contratos temporários.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Compatibilidade com a Constituição Federal

A **Constituição Federal (art. 37, IX)** autoriza contratações por tempo determinado para atender **necessidade temporária de excepcional interesse público**, desde que haja **previsão legal específica** e não configure vínculo permanente.